



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 77 de 2014 do CEDCA/MG .

Dispõe sobre Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais para o ano de 2015 e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 10.501/91, Lei federal 8.069/90, Arts. 6º e 7º da Resolução Nº 34/2011 do CEDCA/MG,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) para o ano de 2015 que fica constituído nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º - O Plano de Aplicação do Exercício de 2015, previsto no art. 260, § 2º da Lei Nº 8069/90, deverá ser aprovado durante o primeiro bimestre do ano de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária de Juiz de Fora/MG, 28 de Novembro de 2014.

Ananias Neves Ferreira – Dr.

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/MG